DECRETO Nº. 2046/2024, DE 6 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 1405/2024, de 16 de abril de 2024, e dá outras providências correlatas."

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município disposto nos Artigos 105, Inciso IX.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Municipal nº 529, de 19 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.405, de 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de arbitrar os valores do regime de concessão de diárias;

DECRETA:

Art. 1°- Os valores correspondentes para cada tipo de Diária ficam definidos por servidor por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

I - Diária com pernoite (**tipo 1**): quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 24 horas e mediante a efetiva comprovação da execução da despesa com hospedagem, por meio de nota fiscal eletrônica;

a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 300,00 (trezentos reais).

b) em viagens para o interior: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II - Diária com pernoite (**tipo 2**): quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, sem a necessidade de comprovação da execução da despesa;

a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 150,00 (cento e cinquenta reais).

b) em viagens para o interior: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

III - Diária sem pernoite (**tipo 3**): quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia.

a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 150,00 (cento e cinquenta reais).

b) em viagens para o interior R$ 100,00 (cem reais).

IV- Meia Diária sem pernoite (**tipo 4**): quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.

a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

b) em viagens para o interior: R$ 50,00 (cinquenta reais).

V- Diária para curto percurso (**tipo 5**): quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: 30,00 (trinta reais).

§ 1º - As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou agente político, devidamente justificadas por escrito.

§ 2º - As primeiras diárias serão concedidas após uma semana da efetiva realização da viagem.

Art. 2° - Não serão objeto de pagamento de diárias viagens rotineiras de municípios próximos em um raio de até 50 Km de distância do município, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.405, de 16 de abril de 2024.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 6 de maio de 2024.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, https://www.govbrdionet.com.br/list/platina

FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Secretária-Executiva